



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.000 – Ano IX– 05/09/2023 – Pág.1

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 85/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2023 e Registro de Preço nº 28/2023. Objeto: – AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. Empresas vencedoras: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** (24501724000187) com o lote: 1 no valor total de R\$79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). **SISTEMA INFORMATICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA.** (22204648000112) com o lote: 2 no valor total de R\$173.493,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais). Igaratinga, 05 de setembro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 105/2023 e Pregão Presencial nº 41/2023. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, INCLUÍDO O OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Abertura dia 21/09/2023 às 08h30min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 869, 889, 908, 940 e 960. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 05 de setembro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

REURB

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 11.985/2022.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **ADRIANO FRANCISCO DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 081.617.706-62, e **OUTROS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por INTERESSE SOCIAL (REURB-S), do núcleo urbano informal consolidado constituído pelos lotes e residências constantes no Loteamento Vale do Cedro, localizado em Antunes, distrito de Igaratinga/MG, com uma área total de 18.232,86 m² (dezoito mil duzentos e trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Com o requerimento, vieram os documentos pessoais dos requerentes, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística, fornecidos pela procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.068.189/0001-39, tendo como responsável técnico responsável técnico Willian Dutra Pereira Mendonça, CFT 12173227602.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.000 – Ano IX– 05/09/2023 – Pág.2

Em razão do pedido, promovo a abertura do procedimento administrativo na modalidade **REURB-E (INTERESSE ESPECÍFICO)**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, visto que o chacreamento não possui infraestrutura mínima necessária nos termos da lei.

A classificação da modalidade da reurb poderá ser revista até a conclusão do processo, desde que cumprida a infraestrutura mínima necessária exigida pelo Município, e conforme classificação individual dos beneficiários que será averiguada pela renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, devendo os beneficiários apresentarem declaração de renda, ou por aqueles que possuírem outro imóvel em sua totalidade em seu nome.

Os Requerentes devem providenciar as buscas cartorárias necessárias para se determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelos legitimados requerentes e notificações a confrontantes e titulares de domínio.

Notifiquem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, advertindo a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, informando também que não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela.

Verifique-se se há situações de risco, intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Fica autorizado o fracionamento da REURB em etapas com expedição de CRF – Certidão de Regularização Fundiária para cada etapa, conforme requerido.

Dê-se ciência aos legitimados.

Igaratinga, 05 de setembro de 2023.

FABIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

CMDCA

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Igaratinga-MG conforme cronograma do Processo Seletivo publica a lista de candidatos(as) aptos(as) ao cargo de conselheiro(a) tutelar referente a 2ª etapa - avaliação psicológica - ocorrida



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.000 – Ano IX– 05/09/2023 – Pág.3

no dia 29 de agosto de 2023 no Centro de Saúde São Judas Tadeu - Policlínica, Igaratinga-MG por profissional habilitado. Ficam os(as) candidatos(as) abaixo habilitados(as) à terceira etapa.

Listagem divulgada conforme número das inscrições dos(as) candidatos(as):

- 1) 02
- 2) 03
- 3) 06
- 4) 09
- 5) 11
- 6) 14

A candidata nº 04 foi desclassificada pois não compareceu a 2ª etapa.

Igaratinga 05 de setembro de 2023

Valdete Aparecida Pinotti
Presidente do CMDCA